



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARECER ART. 168, § 5º e § 6º REGIMENTO INTERNO

Projeto de Lei nº 011/2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem à Comissões de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas para análise das Emendas propostas ao Projeto de Lei nº 011 de 10 de abril de 2025, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se as referidas emendas no art. 168 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO

Emenda nº 08 – Anexo de Riscos Fiscais

Autoria: Comissões Permanentes

Análise:

Adequada à LRF, art. 4º, §3º. Demonstração dos passivos contingentes é elemento obrigatório da LDO. Entendo, que o Anexo II, não supre o estabelecido e elencado na LRF.

Conclusão: Favorável.

Emenda nº 10 – Nomeação de Aprovados em Concurso Público

Autora: Ver.^a Gabriela Martins

Análise:

Garante segurança jurídica à nomeação de aprovados, a permanência da emenda 10, respalda-se art. 169, parágrafo 1º da CF (que diz que a LDO autoriza a criação de cargos, funções, e contratações...); e exige previa dotação orçamentária (que tem que estar inclusa no plano de metas); e na LRF que estabelece limite de gastos com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

peçoal, sendo no executivo 54% da RCL e 6% do legislativo). Inclusive, sabe-se que ainda não a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, apesar da demanda municipal.

Conclusão: Favorável.

Brazópolis, 24 de junho de 2025.

Gabriela Pereira Martins

Presidente – Voto FAVORÁVEL à aprovação das Emendas